

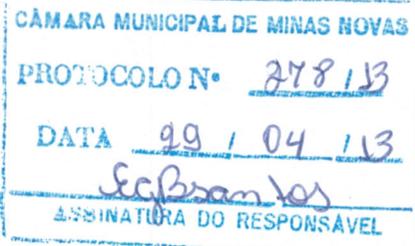


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 03/05/2013  
Américo de F. A. Junior  
PRESIDENTE

## DECRETO 39 DE 23 DE ABRIL DE 2013.



"Regulamenta a Lei 1892 de 26 de março de 2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26 da Lei ora regulamentada;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades do serviço municipal de saúde, especialmente no que diz respeito às viagens dos servidores da área;

### DECRETA:

Art. 1º- Os servidores da saúde que efetuam transporte de doentes em ambulâncias e veículos similares, bem como os que transportam os passageiros para tratamento fora do domicílio, em veículos do Município de Minas Novas, estão dispensados da apresentação dos relatórios de viagem a que se refere o art. 17 da Lei 1892/13.

Parágrafo Primeiro- Também estão dispensados do relatório os enfermeiros, auxiliares de enfermagem ou qualquer outro servidor de saúde que deixar o Município para acompanhar doentes acamados ou transportados em regime de urgência para hospitais ou prontos socorros.

Parágrafo Segundo- Quando os servidores de saúde ausentarem-se do Município para participarem de cursos, treinamentos ou eventos similares, o relatório será necessário.

Art. 2º- Não fará jus as diárias os servidores que pernitem na Casa de Apoio ao doente em tratamento fora do domicílio em Belo Horizonte, ou aqueles a quem o Município ofertar pouso por qualquer outro meio.

Gilberto Gomes de Sousa  
Prefeito Municipal  
Minas Novas - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

---

Parágrafo único – No caso em que o servidor se hospedar na Casa de Acolhimento mencionada no “caput”, haverá o pagamento de ajuda de custo para cobrir despesas básicas de alimentação, de acordo com a tabela anexa a este Decreto.

Art. 3º- Também não fará jus à diária os motoristas e demais servidores que viajarem e retornem à sede Município no mesmo dia da viagem ficando garantidos eventuais direitos à hora extraordinária, bem como ajuda de custo do anexo deste Decreto, para cobrir despesas com alimentação.

Art. 4º- Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2013.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 23 de abril de 2013.

  
Gilberto Gomes de Sousa  
Prefeito Municipal  
Minas Novas - MG



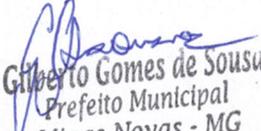
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

## ANEXO I

### TABELA DE AJUDA DE CUSTO

BELO HORIZONTE E CIDADES DO MESMO PORTE	R\$ 80,00
DIAMANTINA E CIDADES DO MESMO PORTE	R\$ 50,00

  
Gilberto Gomes de Sousa  
Prefeito Municipal  
Minas Novas - MG